



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, conforme especificações constantes no presente termo de referência para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Secretaria é responsável pela manutenção e conservação de diversas praças esportivas, entre elas, estádios, autódromo, ginásios e espaços esportivos, dotados de vasta área verde, necessitando dos serviços constantes de poda e controle da vegetação existentes;

2.2. Levando em consideração o ritmo de crescimento da vegetação, que ocorre de forma simultânea por todo o período pluvial, se faz necessário a aquisição de maquinário com desempenho profissional, liquidando a demanda pelo desgaste, realizando o serviço com maior eficiência, rapidez e precisão, com dispêndio menor de mão de obra, aumentando a capacidade desta Secretaria de oferecer corte em toda área verde sob sua tutela, ofertando ambientes adequados, incentivando a prática de atividades esportivas e de Lazer, geram conforto, qualidade de vida e saúde a nossa população.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR e demais legislações pertinentes a matéria;

3.2. Serão adquiridos os seguintes produtos conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero; Direção por alavancas; Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos; Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado; Horímetro; Motor à gasolina, potência mínima de 27HP; Partida Elétrica; Transmissão hidrostática; Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior); Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm; Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor; Largura do corte de 151cm ou maior; Altura de corte mínima de 38mm; Altura de corte máxima entre 127mm ou maior; Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior; Lâminas com acionamento por embreagem elétrica; Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno; Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés; Assento com suspensão e construído em material reforçado; Sistema de Proteção de Capotamento; Medidor de combustível; Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento; Lâminas em 3 peças; Produtividade média entre 10 mil m²/h e 14 mil m²/h.</p> <p>Modelos de referência: Snapper Pro S200XT e Husqvarna Z560X</p> <p>Itens de manutenção compatível com as especificações do maquinário acima:</p>	Unid	2	R\$88.912,50	R\$177.825,00
	Correias para lâminas de corte	Unid	8	R\$ 599,87	R\$ 4.798,96
	Lâminas de corte	Unid	6	R\$ 149,80	R\$ 898,80

Óleo 15W40 gasolina	Unid	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
Parafusos para lâminas de corte	Unid	6	R\$ 27,76	R\$ 166,56
Filtros de ar	Unid	30	R\$ 168,03	R\$ 5.040,90
TOTAL				R\$190.329,72

3.3. A estimativa de preço para esta contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 perfazendo o valor global de **R\$ 190.329,72 (cento e noventa mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**.

3.4. Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero com as seguintes características:

3.4.1. Sistema de direção com giro de 360°, ou seja, giro zero;

3.4.2. Direção por alavancas;

3.4.3. Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos;

3.4.4. Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado;

3.4.5. Horímetro;

3.4.6. Motor à gasolina, potência mínima de 27HP;

3.4.7. Partida Elétrica;

3.4.8. Transmissão hidrostática;

3.4.9. Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior);

3.4.10. Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm;

3.4.11. Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor;

3.4.12. Largura do corte de 151cm ou maior;

3.4.13. Altura de corte mínima de 38mm;

3.4.14. Altura de corte máxima entre 127mm ou maior;

3.4.15. Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior;

3.4.16. Lâminas com acionamento por embreagem elétrica;

3.4.17. Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno;

3.4.18. Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés;

3.4.19. Assento com suspensão e construído em material reforçado;

3.4.20. Sistema de Proteção de Capotamento;

3.4.21. Medidor de combustível;

3.4.22. Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento;

3.4.23. Lâminas em 3 peças;

3.4.24. Produtividade média entre 10 mil m²/h e 14 mil m²/h.

3.5. Kit de manutenção compatível com os maquinários a serem adquiridos nesta licitação.

3.5.1. Lâminas de corte - 06 unidades;

3.5.2. Parafusos para lâminas de corte - 06 unidades;

3.5.3. Correias para lâminas - 08 unidades;

3.5.4. Filtros de ar - 30 unidades;

3.5.5. Óleo 15W40 gasolina - 50 unidades;

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada, CEP 74110-010, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Gerência de Gestão de Estádios, por meio do telefone (62) 3201-7081;

4.2. O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente;

4.3. Todos os itens que compõem os cortadores e os kit de sua manutenção, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer;

4.4. Os maquinários a serem adquiridos deverão ser entregues montados e prontos para uso;

4.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento técnico gratuito aos operadores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no momento da entrega dos maquinários;

5.2. Indicar na proposta o endereço, telefone fixo ou celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa;

5.2.1. Caso não possua sede empresarial em Goiânia, fazer declaração indicando representante nesta capital;

5.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, para adoção das medidas cabíveis;

5.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatadas falhas, vícios ou defeitos, incorreções ou qualquer dano, imediatamente;

5.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.8. A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Deverá comprovar a regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

5.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante;

5.12. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

5.14. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;

5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada venha cumprir com as determinações deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do edital e da proposta;

6.4. Competirá a contratante, através de designação de servidor específico, receber os produtos contratados, verificando se os mesmos atendem aos ditames desse Termo de Referência, Edital e da legislação que rege a matéria;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) entregues em desacordo com o presente termo, sem direito a indenização à empresa vencedora;

6.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades relacionadas ao objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.7. O pagamento será feito pela recebimento dos bens adquiridos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.8. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

7 – GARANTIA

7.1. Deverá ser fornecida garantia dos maquinários e itens de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante Termo de Garantia;

7.1.1. O prazo para prestação da garantia nos termos do subitem anterior, será de até 15 dias contados a partir da solicitação;

7.2. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do objeto;

7.3. Considera-se assistência técnica a regulagem, lubrificação, encaixe de peças e componentes.

7.4. Apresentando, o equipamento, defeito ou vício durante o período de garantia a manutenção deverá ocorrer em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, se necessário, a retirada do equipamento e devolução ou substituição do mesmo, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte (retirada/devolução do equipamento) ou outros encargos que eventualmente surgirem.

7.5. No caso de o equipamento apresentar defeito durante a garantia que não seja de fácil manutenção, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas especificações, correndo por conta da Contratada todas as despesas daí decorrentes.

8 – VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada a outorga pela Procuradoria Geral do Estado e a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante;

9.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.2. O aceite dos objetos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos itens efetivamente entregues;

9.3. Em hipótese alguma serão pagos produtos não entregues;

9.4. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada;

9.4.1. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro;

9.5. A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada, nos termos do art. 77 da Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na cláusula 10.2 deste termo de referência e das demais cominações legais;

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 21/07/2021, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021746176** e o código CRC **5D272B39**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202117576000111



SEI 000021746176